PROJETO DE LEI Nº 2549, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021
(Autoria: Poder Executivo)

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BARÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R$ 39.750.000,00 (trinta e nove milhões e setecentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES	**16.201.616,59**	**20.364.217,41**	**36.565.834,00**
Impostos Taxas e Contribuição de Melhoria	1.501.964,59	813.885,30	2.315.849,89
Receita de Contribuições	0,00	1.699.534,49	1.699.534,49
Receita Patrimonial	31.962,00	1.419.610,62	1.415.572,62
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00

Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	450.765,00	20.000,00	470.765,00
Transferências Correntes	13.979.529,00	16.293.783,00	30.273.312,00
Outras Receitas Correntes	237.396,00	117.404,00	354.800,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	**4.236.000,00**	**940.274,00**	**5.176.274,00**
Operações de Crédito Internas	4.236.000,00	0,00	4.236.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	885.200,00	885.200,00
Alienação de Bens	0,00	48.350,00	48.350,00
Outras Receitas de Capital	0,00	6.724,00	6.724,00
7 – RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS			
Receita de Contribuições – Intraorç.	0,00	2.229.929,00	2.229.929,00
Receita Patrimonial – Intraorç.	0,00	2.229.929,00	2.229.929,00
Outras Receitas Correntes – Intraorç.	0,00	0,00	0,00
8 – RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS			
Alienação de Bens – Intraorç.	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos – Intraorç.	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital – Intraorç.	0,00	0,00	0,00
9 – DEDUÇÕES DA RECEITA	**0,00**	**4.222.037,00**	**4.222.037,00**
....			
TOTAL	**20.437.616,59**	**19.312.383,41**	**39.750.000,00**

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 39.750.000,00 (trinta e nove milhões e setecentos e cinquenta mil reais) sendo:

I - No Orçamento Fiscal, em R$ 28.594.256,34 (vinte e oito milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos);

II - No Orçamento da Seguridade Social, em R$ 11.155.743,66 (onze milhões, cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos);

Art. 5º A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL

3. DESPESAS CORRENTES	**11.172.458,60**	**16.856.444,03**	**28.028.902,63**
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	4.448.214,47	9.566.161,53	14.014.376,00
3.1 - Pessoal e Encargos Social Operações Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	100.000,00	0,00	100.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	6.624.244,13	7.290.282,50	13.914.526,63
3.3 - Outras Despesas Correntes Operações Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00
4. DESPESAS DE CAPITAL	**6.183.401,00**	**1.517.284,50**	**7.700.685,50**
4.1 – Investimentos	5.883.401,00	1.517.284,50	7.400.685,50
4.1 – Investimentos – Op. Intraorçamentárias	0,00 0,00	0,00	
4.2 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
4.2 – Inversões Financeiras – Op. Intraorçamentárias.	0,00	0,00	0,00
4.3 – Amortização da Dívida	300.000,00	0,00	300.000,00
4.3 – Amortização da Dívida – Op. Intraorçamentárias.	0,00	0,00	0,00
9.9 - Reserva de Contingência	1.537.508,29	0,00	1.537.508,29
9.9 – Reserva de Contingência do RPPS	0,00	2.482.903,56	2.482.903,58
TOTAL	18.893.367,89	20.856.632,11	38.750.000,00

Art. 6º Integram esta Lei, nos termos da Lei Municipal nº 2504/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2022, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º Ficam autorizados:

I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 30% da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) anulação parcial ou total de suas dotações, **inclusive a Reserva de Contingência**, observado o disposto na Lei Municipal Nº 2504/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022;

b) incorporação de superávit financeiro do exercício anterior, bem como o que for gerado em 2022 a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos;

c) excesso de arrecadação, a ser apurado nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos.

II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 30% de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias da Câmara, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.

Parágrafo único. As autorizações de que tratam os incisos I e II do caput abrangem também as suplementações de programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.

Art. 8º Além dos créditos suplementares autorizados no inciso I do artigo 7º, fica o Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares destinados ao reforço de:

I — de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II — dotações de despesas classificáveis nos elementos 21 – Juros Sobre a Dívida por Contratos, 22 – Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato, 71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado e 91 – Sentenças Judiciais;

III — dotações de despesas suportadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens móveis e imóveis e transferências voluntárias da União e do Estado.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.

Art. 10 Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 11 O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 12 Ficam atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos no demonstrativo referidos no inciso art. 1º, Parágrafo Único, I, "a", da Lei Municipal Nº 2504 /2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 em conformidade com o disposto no art. 2º, §§ 1º e 2º da referida Lei.

Parágrafo único. Para efeito para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário e nominal, apurados pela metodologia acima da linha, serão comparados com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.

Art. 13. O poder executivo poderá efetuar alterações nos código e descrições das funções, subfunções, naturezas de receitas e despesas orçamentárias e fontes de recursos, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

AO PROJETO DE LEI Nº 2549, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminho à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei anexo, que dispõe sobre a estimativa de Receita e a fixação da Despesa do Município para o próximo exercício financeiro, em cumprimento ao disposto na Constituição da República Federativa do Brasil e da Lei Orgânica Municipal.

O presente Projeto de Lei compreende os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, e foi elaborado de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, com a Lei Complementar nº 101/00 e com a Lei Municipal nº 2504 de 05 de Outubro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, incluindo a consonância com os seus anexos de Metas Fiscais e de Metas e Prioridades para o próximo exercício, observadas as diretrizes e os objetivos do governo constantes na Lei nº. 2475 de 13 de julho de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município.

O Projeto de Lei que ora apresento visa garantir a continuidade das ações constantes do programa de governo, através da execução de projetos prioritários que buscam atender de forma crescente as demandas mais urgentes da população e estimular o desenvolvimento social, cultural e econômico do Município.

Para viabilizar o cumprimento destas ações, uma política de alocação de recursos cada vez mais responsável, racional e eficiente, está evidenciada nos programas de trabalho, garantindo, além de uma melhor qualidade na oferta de serviços públicos municipais, a execução dos investimentos em andamento.

Além disso, a elaboração deste projeto de lei foi realizada em consonância com as perspectivas para o cenário macroeconômico, com o desempenho financeiro das contas públicas nos últimos exercícios, com a política econômica e social do Governo e a legislação vigente.

Isto posto, passamos a detalhar os principais aspectos relacionados com a situação econômico financeira do Município e com as previsões para o exercício de 2022.

1. Da Situação Econômico-Financeira.

1.1 Resultado Orçamentário

No último exercício encerrado, o Município apresentou o seguinte resultado orçamentário:

Receita Realizada	Programada no Período	Realizada no Período	% Real / Progr.
(1) Receita Total	**43.950.000,00**	**30.441.066,54**	**69,26**

Despesa Liquidada	Programada no Período	Realizada no Período	% Real / Progr.
Despesas Correntes	**25.894.249,81**	**22.959.368,94**	**88,67**
Pessoal e Encargos Sociais	**13.094.750,23**	**12.769.701,71**	**97,52**

Juros e Encargos da Dívida	**80.000,00**	**54.701,41**	**68,38**
Outras Despesas Correntes	**12.719.499,58**	**10.134.965,82**	**79,68**
Despesas de Capital	**14.492.800,19**	**2.524.719,25**	**17,42**
Investimentos	**13.966.300,19**	**1.909.225,95**	**13,67**
Inversões Financeiras	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida	**526.500,00**	**615.493,30**	**116,90**
Outras Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Reserva de contingência	**3.562.950,00**	**0,00**	**-----**
(2) Despesa Total	**43.950.000,00**	**25.484.088,19**	**57,98**
Resultado Orçamentário (1-2)	**0,00**	**4.956.978,35**	**-----**
Relação Despesa/Receita (2 / 1)	**58,92%**	**83,72%**	**83,72%**

Já exercício em curso até o mês de setembro, foi arrecadado o montante de R$ 25.425.875,73, tendo sido empenhado em despesas correntes o valor de R$ 20.819.779,15 e em despesas de capital o valor de R$ 5.239.131,68. Portanto, o resultado orçamentário acumulado em 2021, até o mês de setembro é de R$ 4.606.096,58, o qual se apresenta **superavitário** .

1.2 Dívida Pública

Até o final do mês de setembro, o saldo Dívida Consolidada Líquida do Município foi de R$ -3.105.743,71, o qual foi apurado de acordo com a metodologia adotada pela Secretaria do Tesouro Nacional, bem como as orientações do Tribunal de Contas do Estado. Conforme demonstrado a seguir, verifica-se que a dívida consolidada líquida do Município apresenta um saldo **inferior** àquele verificado ao final do período anterior, sinalizando, portanto, para uma **diminuição** no nível de endividamento municipal.

DEMONSTRAÇÃO DA EVOLUÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ESPECIFICAÇÃO	Saldo em 31/12/2020	Saldo em 30/09/2021	Variação no Período
I – Dívida Consolidada ou Fundada	3.134.029,89	4.068.776,14	29,83
Parcelamentos com RPPS	2.158.759,61	2.006.853,04	-7,04
Parcelamentos com INSS	0,00	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos	975.270,28	2.061.923,10	111,42
Fornecedores Financiados a Pagar	0,00	0,00	0,00

Parcelamento de Fornecedores a Pagar	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Precatórios	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
II - ATIVO CIRCULANTE (+) ATIVO NÃO CIRCULANTE	3.981.507,78	7.253.600,99	82,18
Caixa e Equivalente de Caixa	3.935.098,70	7.205.652,25	83,11
Demais Ativos Financeiros	46.409,08	47.975,74	3,38
III - Passivo Circulante (Obrigações Financeiras)	596.159,58	79.081,14	-753,86
Restos a Pagar Processados	596.159,58	79.081,14	-753,86
Depósitos e Consignações a Pagar	0,00	0,00	0,00
III - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL/Excluído o RPPS (III = I – II + III)	-251.318,31	-3.105.743,71	1.235,78

1.3 – Disponibilidades de Caixa e Restos a Pagar

Outro dado importante diz respeito ao acúmulo de restos a pagar comparado com a disponibilidade de caixa. Desse modo, ao final do mês de setembro, o saldo acumulado de Restos a Pagar do Poder Executivo e Legislativo era de R$ 6.586.909,96 e R$ 8.339,00, respectivamente. Já as disponibilidades do Executivo

alcançaram R$ 6.719.776,43, ao passo que as do Legislativo ficaram em R$ 417.181,80.

A relação "Saldo de Caixa / Restos a Pagar", para cada fonte de recursos pode ser visualizada no quadro a seguir:

DEMONSTRAÇÃO DE RESTOS A PAGAR – SALDOS EM 30/09/2021

Especificação	Restos a Pagar Processados	Restos a Pagar Não Processados	Disp. Financeira
Recursos Livres – Poder Legislativo	900,00	7.439,00	417.181,80
Recursos Livres – Poder Executivo	684.416,73	2.059.759,29	3.775.580,94
Recursos da Educação (MDE)	95.237,41	354.935,94	44.505,82
Recursos da Educação (FUNDEB)	0,00	528.702,40	821.380,00
Recursos da Saúde (ASPS)	26.752,70	753.836,19	180.700,37
Outros . . .	714.717,18	1.314.552,12	1.897.609,30
TOTAIS ----------> **	**1.522.024,02	**5.073.224,94**	**7.136.958,23**

2. Resumo da Política Econômica, Social e Financeira do Município.

2.1 Receitas

Segundo detalhado no Anexo 2 do Projeto de Lei, o total líquido da receita para 2022 está estimado em R$ 39.750.000,00, incluídas as operações intraorçamentárias, e excluídas as deduções da receita. Tal montante, quando comparado com o orçamento atual, que é de R$ 41.569.000,00, representa uma diferença de R$ 1.819.000,00, ou seja, 4,58% a **menor.**

Adiante, são destacadas as principais origens da receita orçamentária.

2.1.1 Receitas Tributárias

A Receita Tributária estimada para o exercício de 2022 soma R$ 2.315.849,89 em valores brutos representando 5,83% do total previsto. Esta fonte, representa as receitas próprias, composta dos tributos municipais. O quadro abaixo, demonstra resumidamente a composição da receita tributária e a sua comparação com os valores previstos para o exercício atual e para o próximo exercício.

DISCRIMINAÇÃO	Previsão 2021	Previsão 2022	Variação %
Impostos	**2.121.157,00**	**2.095.366,00**	**-1,23**
I P T U	682.000,00	708.001,00	3,67
I R R F	556.967,00	582.010,00	4,30
I T B I	184.700,00	118.605,00	-44,27
I S S Q N	697.490,00	686.750,00	-1,56
Taxas	**180.650,00**	**191.733,89**	**5,78**

Taxas p/ Exerc. Poder de Polícia	16.650,00	16.650,00	0
Taxas p/ Prestação de Serviços	164.000,00	175.083,89	6,33
Contribuição de Melhorias	**113.500,00**	**28.750,00**	**-74,67**
Total das Receitas Tributárias	**2.415.307,00**	**2.315.849,89**	**-4,29**

2.1.2 Receita de Contribuições

As receitas dessa origem foram estimadas em R$ 1.699.534,49, representando 4,28% do Orçamento e está assim composta:

DISCRIMINAÇÃO	Previsão 2021	Previsão 2022	Variação %
Contribuições Sociais	**722.095,00**	**1.457.134,49**	**101,79**
Contribuições Previdenciárias	**722.095,00**	**1.457.134,49**	**101,79**
Compensação Previdenciária	**0,00**	**0,00**	**0**
Outras Contribuições Sociais	**0,00**	**0,00**	**0**
Contribuições Econômicas	**203.270,00**	**242.400,00**	**19,25**

Contribuição p/Custeio Ilum. Pública	**203.270,00**	**242.400,00**	**19,25**
Total das Receitas de Contribuições	**925.365,00**	**1.699.534,49**	**83,66**

2.1.3 Receita Patrimonial

Esta fonte de Receita estima para o próximo um montante de R$ 1.451.572,62, ou seja, 3,65% do total da receita prevista. Tem como principal origem os rendimentos das aplicações financeiras.

2.1.4 Receita Agropecuária

Esta fonte de Receita não tem previsão de arrecadação para o exercício de 2022.

2.1.5 Receita de Serviços

Para o exercício de 2022 foram estimados R$ 470.765,00, assim detalhados:

DISCRIMINAÇÃO	Previsão 2021	Previsão 2022	Variação %
Serviços Comerciais	0,00	0,00	0
Serviços de Transportes	0,00	0,00	0
Serviços de Saúde	0,00	0,00	0
Serviços Administrativos	395.500,00	470.765,00	19,03
Serviços Agropecuários	0,00	0,00	0
Outros Serviços	0,00	0,00	0

Total das Receitas e Serviços	**395.500,00**	**470.765,00**	**19,03**

2.1.6 Transferências Correntes

Conforme se visualiza no quadro abaixo, no grupo das Transferências Correntes da União, o item mais significativo refere-se às transferências constitucionais do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), cuja previsão total é de R$ 10.871.100,00, correspondendo a 27,35% do total da receita do Município.

A Compensação Financeira da Lei Complementar 87/96 – Lei Kandir – é de R$ 7.485,00, e representa 0,03%.

Já as Transferências voluntárias da União demonstraram uma previsão de R$ 3.186.633,00, representando 10,71% do total da receita.

Nas transferências do Estado, deve ser destacada a participação do Município no ICMS, cujos valores a serem transferidos ao Município, foram estimados em R$ 9.894.000,00 , ou seja 24,89% do total da receita esperada. O comportamento dessa receita está diretamente ligado ao índice de participação do Município, que sofreu um acréscimo.

As Outras Transferências Correntes registraram o montante previsto de R$ 1.872.579,00, representando 6,29% do total. Esse comportamento é verificado, principalmente, na rubrica das transferências de IPVA, com um valor anual projetado de R$ 1.036.000,00.

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

DISCRIMINAÇÃO	Previsão 2021	Previsão 2022	Variação %

Transferências da União	**12.6145.514,00**	**14.236.818,00**	**12,85**
Cota parte do F P M	**10.306.000,00**	**10.871.100,00**	**5,48**
Cota parte do I T R	**8.458,00**	**9.500,00**	**12,32**
Cota parte da LC 87/96 (Lei Kandir)	**18.000,00**	**7.485,00**	**-140,48**
Cota Parte Fundo Especial (Lei 7525)	**143.600,00**	**162.000,00**	**12,81**
PAB - Parte Fixa	**37.000,00**	**0,00**	**-**
PAB - Parte Variável	**1.012.700,00**	**1.123.000,00**	**10,89**
Outras Transferências do SUS	**204.300,00**	**250.000,00**	**4,04**
Transferências do F N A S	**211.250,00**	**250.002,00**	**18,34**
Transferências do F N D E	**448.300,00**	**475.340,00**	**6,03**
Transferências de Convênios	**0,00**	**0,00**	**-**
Outras Transferências da União	**225.906,00**	**822.300,00**	**264,00**
Transferências do Estado	**11.559.898,00**	**11.766.579,00**	**1,79**

Cota Parte do I C M S	**9.599.000,00**	**9.894.000,00**	**3,07**
Cota Parte do I P V A	**1.010.000,00**	**1.036.000,00**	**2,57**
Cota Parte do IPI / Exportação	**147.340,00**	**147.200,00**	**-0,10**
Cota parte da C I D E	**13.470,00**	**8.500,00**	**-58,47**
Transf. Do Fundo Est. Saúde (FES)	**370.485,00**	**410.650,00**	**1,84**
Transf. Fundo Est. Ass. Social(FEAS)	**1.000,00**	**7.000,00**	**600,00**
Transferências de Convênios	**0,00**	**0,00**	**-**
Outras Transferências do Estado	**418.603,00**	**3.218,00**	**-13.000**

2.1.7 FUNDEB

O quadro a seguir evidencia a previsão da arrecadação e dos valores a serem transferidos ao FUNDEB. Em resumo, verifica-se que, para 2022, a previsão é que o Município receba do referido fundo, em razão do nº. de alunos matriculados em sua rede de ensino, o valor de R$ 4.264.157,00. Por outro lado, contribuirá de forma compulsória para o mesmo fundo com R$ 4.222.037,00. Portanto, o ganho previsto é de R$ 42.120,00.

TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DISCRIMINAÇÃO	Previsão 2021	Previsão 2022	Variação %
Valores Recebidos do FUNDEB	**3.818.912,00**	**4.264.157,00**	**11,66**
Valores Transferidos para o FUNDEB	**4.056.959,60**	**4.222.037,00**	**4,07**
Ganho / Perda com o FUNDEB	**238.047,60**	**42.120,00**	**x-x-x-x-x**

2.1.8 Outras Receitas Correntes

Esta fonte de Receita estima para o exercício de 2022 R$ 354.800,00, representando 0,89% do orçamento, conforme abaixo detalhado.

DISCRIMINAÇÃO	Previsão 2021	Previsão 2022	Variação %
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.200,00	1.200,00	x-x-x-x-x
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	208.498,00	225.414,00	8,11

Demais Receitas Correntes	112.302,00	128.186,00	14,14
Total de outras Receitas Correntes	**322.000,00**	**354.800,00**	**10,19**

2.1.9 Receitas de Capital

O montante total estimado para as Receitas de Capital é de R$ 5.176.274,00, que representa 13,02% do total da receita do Município. A maior previsão é para as receitas de operação de crédito, com um ingresso previsto de R$ 4.236.000,00.

RECEITAS DE CAPITAL

DISCRIMINAÇÃO	Previsão 2021	Previsão 2022	Variação %
Receitas de Capital	**8.962.240,30**	**5.176.274,00**	**-28,86**
Operações de Crédito	**6.736.319,23**	**4.236.000,00**	**-59,03**
Alienação de Bens	**61.541,15**	**48.350,00**	**-27,28**
Amortização de Empréstimos	**11.120,00**	**6.274,00**	**-77,24**
Transferências de Capital	**2.153.259,92**	**885.200,00**	**-143,25**

Outras Receitas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0**
Total das Receitas de Capital	**8.962.240,30**	**5.176.274,00**	**-73,14**

2.2 Despesas

Conforme detalhado nos anexos que compõem o Projeto de Lei, os Orçamentos fiscal e da seguridade social do Município foram elaborados segundo as regras estabelecidas na Lei Orgânica do Município, Lei Federal Nº 4320/64, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, atingindo um montante total a R$ 39.750.000,00, sendo R$ 29.083.527,02 correspondente ao Orçamento Fiscal e R$ 10.666.472,98 correspondente ao Orçamento da Seguridade Social.

Salienta-se que, além da participação dos diversos órgãos e setores que integram a Administração Municipal, a elaboração do orçamento da despesa contou com a participação dos conselhos municipais de políticas públicas, especialmente das áreas de Saúde, Educação, Assistência Social, Criança e Adolescente e Idoso.

Em resumo, no que tange à alocação das despesas, apesar do quadro de dificuldades financeiras pela qual passa a Administração Pública de um modo geral, o Executivo procurou dar especial atenção às necessidades mais prementes da comunidade, e reservou para o próximo exercício o seguinte programa de trabalho:

2.2.1 Saúde

Ouvido previamente o Conselho Municipal de Saúde, foi alocado um total de R$ 5.973.191,00, o que representa 15,03% do total da despesa programada e 20,38% da Receita Líquida de Impostos e Transferências. Observa-se,

portanto a preocupação da Administração Municipal em cumprir o mínimo de 15% estabelecido na Lei Complementar nº 141/2012.

Para o ano de 2022, a prioridade é garantir o pleno atendimento da atenção básica à saúde, principalmente da população mais carente.

2.2.2 Educação

Na área educacional, foram alocados recursos que totalizam R$ 9.368.000,00, os quais superaram o limite de 25,00% determinado pelo Mandamento Constitucional. Assim dando continuidade as ações voltadas para a ampliação e a melhoria do atendimento ao ensino fundamental, à educação infantil e à pré-escola foram priorizadas.

2.2.3 Assistência Social

Na assistência social, após deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social, foram alocados recursos para a continuidade dos programas voltados para os direitos humanos, as crianças, os portadores de deficiência, os adolescentes, a juventude e aos idosos.

Segundo orientação da NOB SUAS 2012, todos os recursos foram alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, cujo montante foi fixado em R$ 756.702,00, representando, portanto, 1,90% do orçamento.

2.2.4 Câmara Municipal

s recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam R$ 1.150.000,00 representando 2,89% do total da despesa do Município e se destinam basicamente às despesas de manutenção do Legislativo Municipal para desempenho de suas funções de legislar e fiscalizar.

2.2.5 Gabinete do Prefeito

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária, que agrega os setores de Gabinete do Prefeito e Fundo da Defesa Civil , somam R$ 373.614,47 representando 0,94% do Orçamento.

2.2.6 Secretaria de Administração e Finanças

Os recursos alocados nestas duas Unidades Orçamentárias, somam R$ 4.067.226,00, sendo R$ 1.476.901,00 na Secretaria de Administração e R$ 2.590.325,00 na secretaria de finanças. Os recursos alocados serão utilizados no atendimento das despesas com manutenção dos serviços gerenciais de recursos humanos, patrimônio público, controle dos cadastros imobiliário e econômico, arrecadação e pagamentos, registros contábeis.

2.2.7 Secretaria de Transportes e Obras

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária, somam R$ 7.902.150,13, representando 19,88% do total da despesa orçada para 2022. Os principais gastos previstos se destinam a pavimentação de ruas e passeios (R$5.000.000,00), manutenção e melhoria da iluminação pública (R$362.000,00).

2.2.8 Secretaria Municipal de Agricultura

Nesta unidade orçamentária foram alocados recursos totais de R$ 1.142.324,00, o que representa 2,87% do total da despesa do Município.

2.2.9 Pagamento de Sentenças Judiciais

Visando atender mandamento constitucional, e tendo em vista o trânsito em julgado de sentenças judiciais contra o Município, tornou-se obrigatória a inclusão no orçamento do montante de R$ 45.000,00 para o pagamento de precatórios e requisições de pequeno valor, os quais foram consignados na seguinte programação:

Ação Orçamentária	Natureza da Despesa	Valor
0006- Precatórios	3.3.90.91	45.000,00
Total		45.000,00

No tocante às demais despesas, embora premidos pela escassez de recursos, informamos que, dentro da realidade fiscal vigente, foram alocados recursos que, no entendimento da Administração Municipal atendem satisfatoriamente as necessidades mais prementes da população, de modo que, após esses esclarecimentos, esperamos ter oferecido as informações necessárias à compreensão da proposta ora submetida à apreciação dessa Casa de Leis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

JEFFERSON SCHUSTER BORN

Prefeito Municipal